



PORTO do RECIFE S.A.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.

### ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas (09h:00min) do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e três (13/01/2023), na sala de reunião da Presidência da empresa Porto do Recife S.A., sito na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal** (Presidente do CONSAD), **José Lindoso de Albuquerque Filho** (Membro), **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro), **Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho** (Membro), **Otávio Campos Maia** (Membro) e **Denaldo de Jesus Coelho de Araújo** (Membro) e, como convidados, **Carlos Alberto Alves de Almeida** (Diretor Administrativo e Financeiro da empresa Porto do Recife S.A.), **Diego Antônio de Moraes Cavalcanti** (Auditor Interno da empresa Porto do Recife S.A.), a Adv. **Thaís Barbosa Madeira**, Assessora de Conformidade da empresa Porto do Recife S.A., **Stella Beatriz Alice de Deus** (Coordenadora de Planejamento da empresa Porto do Recife S.A.), **Edson Bartolomeu Ferreira Gomes Júnior** (Coordenador de Operações da empresa Porto do Recife S.A.), representando, neste ato, o Diretor Comercial e de Operações da empresa Porto do Recife S.A. e **Breno Mello do Rego Barros** (Assessor Técnico da empresa Porto do Recife S.A.). A Presidente deste Conselho registra a ausência da conselheira Maria do Socorro Soares, impossibilitada de participar desta reunião, nesta data, agradecendo, desde já, a compreensão dos demais conselheiros. A reunião foi iniciada passando-se a tratar dos seguintes assuntos: **1) CONCESSÃO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS- MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE BOBINAS DE AÇO NACIONAIS ORIUNDAS DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM - Processo SEI nº 0060800032.002359/2022-92:** a Presidente deste Conselho de Administração, Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal, iniciou a reunião registrando o recebimento do Processo SEI nº 0060800032.002359/2022-92, relativo à demanda encaminhada pela empresa Indústria de Produtos Metalúrgicos Ltda. - IPM, formalizada através da Carta s/nº, datada de 16/12/2022 (ID 31575084), anexa. Sobre o assunto, foi Convidado o Coordenador de Operações da empresa Porto do Recife S.A., Sr. Edson Bartolomeu Ferreira Gomes Júnior para apresentar os seus esclarecimentos, a partir dos entendimentos prévios mantidos junto à Diretoria Comercial e de Operações do Porto do Recife, o qual passa a pontuar o que segue, conforme Despacho 314 (ID 32018940) contido no citado Processo SEI, anexo: "inicialmente, é oportuno registrar que a Indústria de Produtos Metalúrgicos – IPM já movimenta no Porto do Recife produtos siderúrgicos de importação, de navegação de longo curso, com ênfase em bobinas de aço importadas do estrangeiro, cliente esse que vem movimentando seus produtos, através do Porto do Recife, de forma crescente e com movimentação bastante expressiva. A movimentação proposta pela IPM, formalizada no supracitado Processo SEI, diz respeito à importação de cabotagem de bobinas nacionais, produzidas no Brasil, uma carga ainda não consolidada no Porto do Recife. A empresa IPM já opera o mencionado produto em outro Porto, porém em containers e diante dos custos apresentados nessa movimentação e também por uma questão logística, a empresa se manifestou interessada em movimentar a carga através do Porto do Recife, com a implementação de linhas regulares de navios de cabotagem e, para que o negócio proposto seja viável, a empresa declara que seria necessário um incentivo, através de desconto tarifário, que viabilizasse essa operação. Dessa forma, a empresa Indústria de Produtos Siderúrgicos - IPM apresentou a proposta, formalizando a seguinte solicitação: **a) Concessão de desconto tarifário de 15% (quinze por cento) sobre a cobrança dos serviços estabelecidos na Tabela III- Infraestrutura Terrestre e na Tabela V – Utilização de Armazéns, a concessão do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a cobrança dos serviços ali regulamentados. De início, foi repassado para a empresa IPM que o**

ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.  
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.

TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA/338850104  
assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA/338850104  
Data: 2023.01.13 16:04:47  
53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0lBmGcbToLcYjA&chave2=biVYHk0tZxwAGXcK14FrdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04253590420-OTAVIO CAMPOS MAIA|21313296449-MARCOS ANTONIO LINS SIQUEIRA  
02368252401-ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL|0855752404-JOSE LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO|24814059434-DENALDO DE JESUS COELHO DE ARAUJO  
80120830434-MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

23/01/2023

Certifico o Registro em 23/01/2023

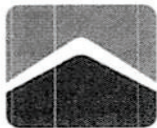
Arquivamento 20239934717 de 23/01/2023 Protocolo 239934717 de 20/01/2023 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83112511023620





PORTO DO RECIFE S.A.

desconto de 15% (quinze por cento) na Tabela III não seria possível, uma vez que os valores estabelecidos nessa Tabela, praticados desde a Tabela Tarifária anteriormente vigente, foram mantidos, sem alteração, na Tabela Tarifária vigente, aprovada pela ANTAQ, motivo pelo qual não se justificaria qualquer benefício nesse sentido; **b)** Com relação ao desconto Tarifário na Tabela V - Utilização de Armazéns, a área técnica da empresa Porto do Recife S.A. entende ser razoável e oportuna a concessão do desconto tarifário pleiteado, para armazenagem das bobinas de aço nacionais, a serem armazenadas em pátios e devidamente envelopadas, cargas que poderão vir a ser consolidadas no Porto do Recife, gerando receita importante para a empresa, não somente proveniente da Tabela V- Utilização de Armazéns, mas também pelas receitas auferidas na aplicação de outras tabelas de serviços provenientes dessa movimentação, constantes na Tarifa Portuária vigente, principalmente pelo cenário de competitividade entre os Portos vizinhos. Além disso, o Porto do Recife dispõe de pátios livres, subutilizados, o que fortalece, ainda mais, a assertiva de que não devemos recusar a proposta formalizada pela Indústria de Produtos Metalúrgicos – IPM”. É importante ressaltar, registra o Coordenador de Operações que, “conforme prevê a Resolução ANTAQ nº 61, em seu Capítulo II, Art. 23, é permitida a prática de descontos tarifários, a seguir: **CAPÍTULO II DA RECEITA TARIFÁRIA - Art. 23. É dispensada a comunicação prévia à Agência e não depende de anuência prévia da ANTAQ a prática de descontos tarifários. § 1º. A política de descontos deve estar baseada em critérios objetivos e isonômicos e que visem ao aumento de competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária. §2º. Os benefícios tarifários devem ser informados aos usuários e requisitantes com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da vigência da concessão ou suspensão, com ampla publicidade. §3º. Os descontos tarifários não podem ter efeito retroativo e devem ter seu período de vigência previamente estipulado, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, comunicando-se novamente os usuários quando da renovação”. Saliencia, ainda, o Sr. Edson Bartolomeu Ferreira Gomes Júnior, que “o representante da Indústria de Produtos Metalúrgicos – IPM informou que há a programação de descarregar 15.000 (quinze mil) toneladas de bobinas de aço, preferencialmente pelo Porto do Recife, no próximo mês de fevereiro/2023, as quais deverão ser armazenadas em pátios, com a retirada diária estimada de 150 toneladas e que, concluída essa descarga do produto, a IPM pretende manter movimentações periódicas (entre 30 e 60 dias de intervalo) em torno de, ao menos, 7.000 (sete mil) toneladas, descarregadas de navios com TPB acima de 40.000 (quarenta mil toneladas)”. Dessa forma, a Diretoria Comercial e de Operações e a Coordenadoria de Operações “opinam pelo deferimento parcial do pleito formalizado pela IPM, no que diz respeito à concessão do desconto tarifário referente à armazenagem da mercadoria, de caráter isonômico, a ser regulamentado através de Portaria da Diretoria da Presidência da empresa Porto do Recife S.A., nos termos da minuta apresentada no Processo SEI nº 0060800032.002359/2022-92”. Diante do exposto, o mencionado Coordenador de Operações, Sr. Edson Bartolomeu Ferreira Gomes Júnior, solicitou que o Assessor Técnico da empresa Porto do Recife S.A., Sr. Breno Mello, lotado na Coordenadoria Financeira da mencionada empresa, também Presidente da Comissão da Tarifa Portuária em vigor, apresentasse o posicionamento da Coordenadoria Financeira sobre o assunto, o qual, passou a expor o que segue: “considerando que o Ad Valorem permaneceria inalterado, o desconto, no final da operação, cairia para, aproximadamente, 27% (vinte e sete por cento), considerando que as informações repassadas pela Indústria de Produtos Metalúrgicos – IPM, em termos de movimentação sejam efetivamente cumpridas. Em relação à Tabela I – Acesso Aquaviário, com a chegada de 04 (quatro) embarcações (uma operação de 15.000 toneladas e três operações de 7.000 toneladas), considerando o porte do navio acima de 40.000 toneladas, conforme detalhado no Despacho nº 314 (ID 32018940), contido no Processo SEI respectivo, o cálculo realizado correspondente à armazenagem, considerando a chegada dos citados navios seria: a) 1ª operação - R\$ 71.601,79 (setenta e um mil, seiscentos e um reais e setenta e nove centavos); b) 2ª operação - R\$ 44.001,10 (quarenta e quatro mil, um real e dez centavos); c) 3ª operação - R\$ 44.001,10 (quarenta e quatro mil, um real e dez**

ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.  
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.

TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO ALVES DE  
ALMEIDA 33883610453  
Data: 2023.01.18 16:04:54  
0500



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOjBmGcbToLcYjA&chave2=biVYHkOtZxwAGXcK14FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04253590420-OTAVIO CAMPOS MATA | 21313296449-MARCOS ANTONIO LINS SIQUEIRA  
02368252401-ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL | 08555752404-JOSE LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO | 24814059434-DENALDO DE JESUS COELHO DE ARAUJO  
80120830434-MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

23/01/2023



Certifico o Registro em 23/01/2023  
Arquivamento 20239934717 de 23/01/2023 Protocolo 239934717 de 20/01/2023 NIRE 26300011999  
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 83112511023620



PORTO DO RECIFE S.A.

centavos); d) 4ª operação - R\$ 44.001,10 (quarenta e quatro mil, um real e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 203.605,09 (duzentos e três mil, seiscentos e cinco reais e nove centavos). Quanto aos serviços a serem cobrados com a aplicação da Tabela II - Utilização das Instalações de Acostagem, não será possível mensurar o cálculo, uma vez que a empresa não dispõe de dados suficientes quanto ao comprimento das embarcações e o tempo de operação de cada uma delas. Em relação à cobrança dos serviços estabelecidos na Tabela III - Infraestrutura terrestre, o cálculo realizado para as 04 (quatro) operações, totalizaria o valor de R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). Nesse sentido, baseado nas informações repassadas pelo cliente requisitante do desconto tarifário, relativas à nova operação, por cabotagem, das Bobinas de Aço, concretizadas ao longo do ano, na forma disposta no Despacho 1 (ID 32185323) e Tabela de Composição dos Cálculos, anexos, contido no Processo SEI supra, anexo, somadas as Tabelas I, II e III que obrigatoriamente são cobradas nas operações com movimentações de mercadorias, o Porto arrecadaria, de receita, o valor total/ano de R\$1.089.223,09 (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos)". Nesse momento o conselheiro Marcos Antônio Lins Siqueira questionou "se existe ainda alguma política de descontos regulamentada, no Porto do Recife, para as movimentações, de longo curso, de Bobinas de Aço, o que, de imediato, foi informado não existir. Ressalta o Sr. Breno Mello, ainda, que a IPM é o principal importador de Bobinas de Aço do Porto e que essa operação de longo curso continuará existindo, pelo menos é a informação do cliente até o momento. A movimentação de cabotagem das Bobinas Nacionais é uma nova operação. A Adv. Thais Madeira, Assessora de Conformidade da empresa Porto do Recife S.A. registrou, nesse momento, "a importância de sabermos que os descontos tarifários são concedidos para qualquer empresa que operar esse tipo de mercadoria e não, especificamente, somente aquela que o requisitou, ou seja, enquanto estiver vigente o desconto tarifário, ele será aplicado em caráter isonômico, assim como determina a legislação vigente. O conselheiro José Lindoso de Albuquerque Filho registrou que "promoveu a análise de todo o processo encaminhado previamente e da importância da concretização desse novo negócio, em função, principalmente, da receita a ser arrecadada, tão significativa para a empresa, momento em que se declara favorável à concessão dos descontos propostos pela IPM". O Diretor de Administração e Finanças da empresa Porto do Recife S.A. solicitou a permissão dos conselheiros para "pontuar algumas observações, as quais, na sua opinião, são consideradas fundamentais, quais sejam: a) Conceder os descontos tarifários estabelecendo as metas para movimentação mínima do produto; b) Acompanhar mensalmente os resultados financeiros decorrentes dos descontos concedidos, uma vez que o cliente já importa o mesmo produto por movimentação de longo curso, o que poderá ser menos dispendioso substituir essa movimentação pela movimentação das bobinas nacionais por cabotagem e, nesse caso, a concessão dos descontos tarifários deverá ser suspensa; c) Estabelecer o prazo de 01 (um) ano para verificar se tudo o que foi estabelecido foi devidamente cumprido". "Quanto à possibilidade de o cliente estender a movimentação das bobinas de aço importadas por movimentação de cabotagem, registra o Coordenador de Operações Edson Bartolomeu Gomes, que "não haverá essa situação, uma vez que a Portaria proposta regulamenta, especificamente, a movimentação de Bobinas de Aço nacionais, motivo pelo qual não devemos nos preocupar com essa questão." Registra, ainda, o referido Coordenador de Operações, que a minuta da Portaria a ser expedida pela Diretoria da Presidência da empresa Porto do Recife S.A., contida no Processo SEI respectivo, prevê 12(doze) meses de vigência, contados a partir da data da Portaria, e possui um caráter precário no sentido de que se as propostas e colocações apresentadas pela empresa IPM, as quais motivaram a análise de todo o processo, não foram cumpridas, a qualquer tempo, a Autoridade Portuária poderá revogar a Portaria ou no caso de haver interferência de qualquer posicionamento apresentado por órgão fiscalizador, a concessão do desconto tarifário também poderá ser revista ou revogada; tudo em função da obtenção dos resultados propostos". Pelos motivos acima expostos, depois de analisada toda a

ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.  
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.

TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

CARLOS ALBERTO ALVES  
DE ALMEIDA:33883610453

Assinado de forma digital por CARLOS  
ALBERTO ALVES DE  
ALMEIDA:33883610453  
Data: 2023.01.19 15:35:52 -03'00'

23/01/2023



Certifico o Registro em 23/01/2023

Arquivamento 20239934717 de 23/01/2023 Protocolo 239934717 de 20/01/2023 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83112511023620



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LbMgbToLcYjA&chave2=biVYHkOtZxwAGxCKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04253590420-OTAVIO CAMPOS MATA|21313296449-MARCOS ANTONIO LINS SIQUEIRA  
02368252401-ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL|08555752404-JOSE LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO|24814059434-DENALDO NE-  
80120830434-MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO  
DESIGN COELHO DE-ARAUJO





PORTO do RECIFE S.A.

**Diego Antônio de Moraes Cavalcanti**  
Auditor Interno da empresa  
Porto do Recife S.A

**Thais Barbosa Madeira**  
Assessora de Conformidade da empresa.  
Porto do Recife S.A

CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA:33883610453  
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA:33883610453  
Dados: 2023.01.18 16:08:24 -03'00'

**Carlos Alberto Alves de Almeida**  
Diretor Administrativo e Financeiro da empresa  
Porto do Recife S.A.

**Stella Beatriz Alice de Deus**  
Coordenadora de Planejamento da empresa  
Porto do Recife S.A.

**Edson Bartolomeu Ferreira Gomes Júnior**  
Coordenador de Operações da empresa  
Porto do Recife S.A

**Breno Mello do Rego Barros**  
Assessor Técnico da empresa  
Porto do Recife S.A

ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.  
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.  
TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

23/01/2023



Certifico o Registro em 23/01/2023  
Arquivamento 20239934717 de 23/01/2023 Protocolo 239934717 de 20/01/2023 NIRE 26300011999  
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 83112511023620



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0lBmGcbTolCylJa&chave2=biVYHKotZxwAGXcKl4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04253590420-OTAVIO CAMPOS MATA|21313296449-MARCOS ANTONIO LINS SIQUEIRA  
02368252401-ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL|0855752404-JOSE LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO|24814059434-DENALDO DE JESUS COELHO DE ARAUJO  
80120830434-MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO